

## DESPACHO Nº 96/2021

### SUMÁRIO: REDEFINIÇÃO DAS LINHAS ORIENTADORAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS NO ANO LETIVO DE 2020/2021 - RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS EM REGIME PRESENCIAL

1. Considerando:

- a) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, publicada no Diário da República, Série I, n.º 50-A/2021, de 13 de março, que estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, definindo que as atividades presenciais no ensino superior podem ser retomadas a partir de 19 de abril;
- b) O Decreto do Presidente da República n.º 41-A/2021, de 14 de abril, que renova o estado de emergência em linha com o faseamento do plano de desconfinamento;
- c) O Decreto n.º 6-A/2021, de 15 de abril, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República e que confirma a reabertura das atividades letivas e não letivas presenciais nas instituições de ensino superior a partir de 19 de abril de 2021 em todo o território nacional;
- d) A recomendação às instituições de ensino superior emanada do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), de 15 de abril, que alerta para o facto de a reabertura das atividades dever ocorrer com a cautela e precaução que a atual crise pandémica ainda justifica;
- e) A necessidade de adoção de medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19;
- f) O Plano de Contingência do IPSantarém;
- g) A necessidade de garantir o retorno progressivo às atividades letivas em regime presencial;

2. Determino, depois de ouvidos os Diretores e as Associações de Estudantes:

- a) O retorno progressivo às atividades letivas em regime presencial, revogando-se o Despacho n.º 19-2021, de 21 de janeiro, e retomando-se o modelo de funcionamento definido no início do ano letivo, de acordo com as linhas orientadoras identificadas no Despacho n.º 214/2020, de 01 de setembro, para cujo conteúdo se remete e que, para estes efeitos, se dá por integralmente reproduzido;

- b) A reabertura dos serviços de bar/cantina e o regresso às residências de estudantes, devendo os SAS-IPSantarém garantir o rigoroso cumprimento das normas de segurança e de saúde definidas pela DGS;
  - c) A implementação de um programa de testagem preventiva, de âmbito alargado, à comunidade académica e aos prestadores de serviços que operam nas instalações do IPSantarém, como estratégia de mitigação do impacto da pandemia;
  - d) O acesso dos estudantes à época especial de exames, para realização de avaliação em todas as UC nas quais não tenham obtido aprovação no presente ano letivo;
3. Por outro lado, e tendo em conta que a continuação do processo de reabertura depende, em grande medida, do comportamento coletivo e individual de cada um dos membros da comunidade académica, designadamente do cumprimento das regras definidas para cada um dos espaços e atividades a desenvolver nas instalações e nas residências do IPSantarém:
- a) As regras e procedimentos associados à responsabilização individual de não propagação do vírus, de identificação de um caso suspeito ou de um caso positivo de COVID-19, estão definidos no plano de contingência do IPSantarém;
  - b) As medidas adotadas devem continuar a ser monitorizadas e avaliadas em permanência e, sempre que se justifique, devem ser comunicadas novas orientações, face à evolução da pandemia, às orientações das autoridades de saúde e a situações excecionais que o possam exigir;
4. Os casos omissos ou de dúvida são resolvidos por despacho do Presidente do IPSantarém.
5. O presente despacho entra em vigor às 00:00 do dia 19 de abril de 2021, devendo-se assegurar a sua mais ampla publicitação.

Dê-se conhecimento a toda a comunidade académica e publique-se no sítio do IPSantarém na Internet.

IPSantarém, 16 de abril de 2021

O Presidente do IPSantarém

Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão

JM/FC